



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.
Campus São Gabriel da Cachoeira**

JUSTIFICATIVA

(Processo Administrativo nº 23858.001007/2024-49)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA O IFAM CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

INTERESSADO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus São Gabriel da Cachoeira - IFAM/CSGC.

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Trata-se de procedimento de contratação direta tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio, mediante proposta mais vantajosa para atender as necessidades do IFAM Campus São Gabriel da Cachoeira - AM. Em caráter conceitual licitação é o procedimento por meio do qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa ao interesse público. Esse certame tem como objeto um contrato para a aquisição de produtos ou a prestação de serviços e deve respeitar os princípios constitucionais e legais básicos. Todo o procedimento licitatório está descrito na Lei 14.133/21, conhecida como Lei das Licitações. A regra geral é a obrigatoriedade de sua ocorrência, mas, em casos específicos, ela pode deixar de ser aplicada. As situações em que não há licitação prévia à contratação descrevem-se como contratação direta e são divididas em dois grupos: a inexigibilidade e a dispensa. Embora sejam semelhantes, trata-se de institutos diferentes. A dispensa de licitação é a uma desburocratização aplicada à casos especiais previstos na legislação pátria, especificamente no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Pois são situações pontuais que exigem um atendimento rápido e eficaz, ou ainda, que não justificam a movimentação do procedimento licitatório, sendo possível destacar que essa contratação deve respeitar a moralidade e a isonomia, assim como outros princípios elencados no direito administrativo. Ademais, a lei descreve uma situação em que o administrador pode optar por contratar diretamente, sem todas as formalidades inerentes ao procedimento licitatório. Ou seja, a licitação é dispensável, apesar de possível. Por isso, cabe a autoridade administrativa ponderar a conveniência e oportunidade da realização da licitação, podendo ainda optar pela contratação direta, desde que rigorosamente preenchidos os requisitos legais da Lei de Licitações. Destarte, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação,



segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 2017).

No artigo 75 da Lei 14.133/21 são apresentados os casos específicos em que ocorre a dispensa de licitação, dentre os quais podemos elencar o inciso I e II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso II (destacado em negrito) em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição necessária e urgente e de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolvem tal modalidade. A dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que se trata de aquisição para continuidade de serviços essenciais do IFAM Campus São Gabriel da Cachoeira, com o valor coerente e adequável totalizando R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil e quarenta e quatro reais). A justificativa do preço provém da Proposta que demonstrou que os preços apresentados se encontram em total compatibilidade com os praticados no mercado

DA MOTIVAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus São Gabriel da Cachoeira - IFAM/CSGC, em face da necessidade de aquisição de a aquisição/contratação é necessária e essencial para a segurança dos prédios deste IFAM Campus São Gabriel da Cachoeira-AM.



DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base no levantamento realizado pelo setor requisitante para atender a demanda do CSA do IFAM/CSGC.

DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de pesquisa junto aos fornecedores e o valor ficou em R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta reais),

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, atende contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade do prosseguimento da contratação direta, cujo objeto é a Prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores de incendio de para atender a demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus São Gabriel da Cachoeira - IFAM/CSGC.

São Gabriel da Cachoeira, 08 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente no SIPAC)

Renato Valadares de Sousa Moreira

Diretor Geral do IFAM/Campus SGC

Portaria nº 1.104 – GR/IFAM DOU de 23/06/2023

Ordenador de Despesas

